



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 71

Brasília, 07 de dezembro de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2015 - PROCESSO: 0002621-36.2015

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

Pergunta 01:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço de hardware, parte pelo preço de software e outra pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e legislação o pedido seria faturado em duas notas fiscais distintas, uma nota contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ de nossa filial) e outra nota fiscal de serviços contemplando os serviços de garantia e suporte (faturados pelo CNPJ da Matriz prestadora do serviço). Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo apresentaremos a documentação de ambas.

Resposta 01:

Não está correto o entendimento. Pois a contratada, deverá emitir nota fiscal única contendo produtos com assistência técnica da garantia.

Pergunta 02:

Em relação a Garantia solicitada no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que, ao ofertarmos um nível de suporte com 48 meses de garantia, atendimento 24 x 7 com tempo de resposta (compreende-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) dentro dos prazos de atendimento previstos no edital, contadas a partir da abertura do

chamado e diagnóstico remoto, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Não está correto o entendimento. Pois a contratada deverá reparar os equipamentos nos seguintes prazos:

I. 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais.

II. 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.

III. 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (AP), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

Ou seja, de acordo com o subitem 7.8, Anexo IV, da Minuta do Contrato.

Pergunta 03:

Em relação ao cabo Y, que será fornecido para ligar o monitor e o computador em uma única tomada: entendemos que será utilizado somente um monitor com cada computador, tendo em vista que se forem utilizados 2 monitores, o cabo terá de ter 3 pontas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 03:

Não está correto o entendimento, a licitante deve ater-se aos termos editalícios, ou seja, ofertar equipamentos que contenham tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou, em caso negativo, munir o referido equipamento de adaptador externo, denominado, cabo Y.

Pergunta 04:

No descritivo 1.2 Memória, item 1 - Microcomputadores CPU, é mencionado "Deverá possuir memória DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 08 GB com frequência de barramento de, no mínimo, 1600 Mhz podendo chegar a uma expansão de, no mínimo, 32 GB" e "Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão". Visto os avanços tecnológicos e o constante aumento de utilização de recursos que os diversos aplicativos e softwares demandam, o mercado de tecnologia a cada dia lança produtos com chassi Small com expansibilidade de memória eficientes e pentes cada vez mais performáticos. Entendemos que ao ofertarmos um produto com a capacidade de memória solicitada de 8GB, possibilitando a expansão para até 16GB, estaremos atendendo de maneira eficiente e o princípio da proteção do investimento, visto que as máquinas de mercado possuem 2 barramentos de

memória e no futuro para atingir a capacidade de 16GB o licitante teria que substituir os módulos existentes e não apenas adicionar os módulos adicionais, o que poderá causar prejuízo ao licitante. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 04:

Não está correto o entendimento, a licitante deve ater-se aos termos Editalícios, ou seja, ofertar equipamentos com expansão de, no mínimo, 32 GB e de no mínimo 04 (quatro) slots de memória DDR3.

Pergunta 05:

No descritivo 1.9 Gabinete/Fonte, item 1 - Microcomputadores CPU, é mencionado "Deverá permitir a instalação de um disco de armazenamento HDD (hard drive disc) adicional". Entendemos que, para tornarmos mais competitivos no certame, poderemos atender esse item ofertando um produto que permite um disco rígido adicional através da USB externa. Visto a imensa área de desenvolvimento e pesquisa que as grandes e também pequenas empresas de tecnologia hoje possuem, é comum encontrarmos no mercado máquinas que possuem a tecnologia de espelhamento de discos rígidos ou mesmo encontrarmos usuários que implementam um segundo disco via USB para ampliar a capacidade de armazenamento do desktop, no caso deste certame ao qual nos referimos, esta sendo solicitado um disco Rígido com capacidade de 256 GB SSD para armazenamento local que possui já uma excelente capacidade e velocidade. Por questões volumétricas, tratando-se de um produto em formato Small, entendemos que nossa controladora que possui 1 interfaces SATA 3 (até 6 Gbps) para o uso de disco atendem as demandas e superam as reais necessidades para este processo. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 05:

Não está correto o entendimento, a licitante deve ater-se aos termos Editalícios, ou seja, ofertar equipamentos que permitam a instalação interna de um disco de armazenamento HDD (hard drive disc) gerenciada pela controladora serial ATA-600.

Pergunta 06:

Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (mesma raiz 72.381.189 do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação do processo licitatório. Está correto o nosso entendimento ?

Resposta 06:

Não está correto o entendimento, pois, a contratada deverá emitir nota fiscal única contendo produtos (hardware, software) e serviços de assistência técnica da garantia.

Pergunta 07:

É possível que o faturamento da garantia dos produtos objeto deste Edital seja efetuado em nota fiscal distinta da nota fiscal do produto, sendo que o valor da soma das notas fiscais (Produto + Garantia) será o valor exato do item registrado?

Resposta 07:

O entendimento não está correto, pois, a contratada, exclusivamente, deverá emitir nota fiscal única contendo produtos e serviços de assistência técnica da garantia, conforme estatui o item 3.1.16:

3.1.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação.

Pergunta 08:

Caso seja possível o faturamento da garantia em nota fiscal distinta da nota fiscal do produto, desde que ambos os CNPJ sejam pertencentes a mesma empresa (mesma raiz de CNPJ)?

Resposta 08:

O entendimento não está correto, conforme resposta 07.

Pergunta 09:

Como é de conhecimento público, conforme Medida Provisória nº 690 de 2015, a alíquota de PIS e Cofins incidentes sobre os produtos eletrônicos é de 9,25% a partir dos fatos geradores ocorridos a partir de 01/12/15.

Desta forma, entendemos que tais tributos devem ser considerados na formação do preço por todos os licitantes, e que se tal situação for alterada, em razão de eventual alteração na mesma Medida Provisória (que ainda está em análise na Câmara dos Deputados), este órgão irá deferir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para revisão dos preços do contrato, conforme previsto no art. 65, § 5º da Lei 8666/93. Nosso entendimento está correto?

Caso a resposta seja negativa, solicitamos esclarecer e explicar como deverá ser feita a formação/proposta de preços pelos licitantes e como será o posicionamento deste órgão em casos de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro com fundamento em alterações de tributos referentes à MP do Bem.

Resposta 09:

A contratada deverá pautar a formação de preços nas regras vigentes; sendo que quaisquer solicitações serão analisadas em momento oportuno.

Pergunta 10:

De acordo com edital, itens 11.4 e 11.5, no caso de atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, será aplicada multa diária, conforme citados itens.

Entendemos que quando citados itens citam Contratos, se referem a adesões à Ata de Registro de Preços. Nosso entendimento está correto?

Resposta 10:

O entendimento não está correto. Pois, a vencedora será penalizada nas seguintes hipóteses, nos termos do subitem 11.1, 11.4 e 11.5 do Edital:

1. Não anexar proposta de preços; 2. Não assinar Ata de Registro de Preços e, 3. Não assinar o Contrato.

Pergunta 11:

De acordo com o item 13.7 da minuta contratual, “se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.”

Solicitamos esclarecer e pontuar em quais casos esta multa poderá ser aplicada, bem como qual é o seu limite máximo?

Resposta 11:

A Multa será aplicada quando a contratada delongar o cumprimento de obrigação pactuada e para a Administração não for mais oportuno e conveniente o adimplemento da obrigação. Sendo que a referida multa está limitada ao valor do contrato, aplicada por ocorrência cujo cumprimento tornou-se inútil. Por exemplo, não prestar suporte técnico para integrar de hardware e software, atualizar drive da placa de vídeo.

Pergunta 12:

De acordo com a Minuta Contratual, itens 10, 10.1 e 10.2, os pagamentos poderão ser feitos com recursos do TRF ou do Convênio, sendo diferentes os prazos de pagamento em cada uma das alternativas.

Desta forma, questina-se: no caso deste edital, os pagamentos serão feitos com recursos do TRF ou do Convênio? Qual prazo de pagamento deve ser considerado pelos licitantes?

Resposta 12:

Deverá ser observado o subitem 13.1 do Edital, e o item 10 da Minuta do Contrato, uma vez que a contratação se dará pelo sistema de Registro de Preço o recurso será definido no momento oportuno da Contratação.

Atenciosamente

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira